

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de Instituições de Longa Permanência, especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas com grau II de dependência, com até 60 (sessenta) anos de idade, que demandam cuidados específicos de saúde e acompanhamento contínuo. A necessidade decorre da inexistência de estrutura própria no âmbito da rede municipal capaz de atender integralmente a demanda existente, tornando imprescindível a contratação de serviços junto à rede privada, a fim de assegurar atendimento adequado, contínuo e humanizado aos usuários.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Instituições de Longa Permanência, especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas com grau II de dependência, com até 60 (sessenta) anos de idade, que demandam cuidados específicos de saúde e acompanhamento contínuo.

O objeto da contratação possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vaga em instituição especializada para acolhimento institucional de mulheres, com até 60 (sessenta) anos de idade, com grau II de dependência e necessidade de cuidados específicos de saúde.	6	Vaga/ Mês	R\$ 4.550,03 (com benefício)	R\$ 327.602,16 (com benefício)
				R\$ 6.500,04 (sem benefício)	R\$ 468.002,88 (sem benefício)
2	Vaga em instituição especializada para acolhimento institucional de homens, com até 60 (sessenta) anos de idade, com grau II de dependência e necessidade de cuidados específicos de saúde.	6	Vaga/ Mês	R\$ 4.550,03 (com benefício)	R\$ 327.602,16 (com benefício)
				R\$ 6.500,04 (sem benefício)	R\$ 468.002,88 (sem benefício)
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 655.204,32 (se todos os usuários possuírem benefício previdenciário/assistencial); R\$ 936.005,76 (se todos os usuários não possuírem benefício).					

Observações:

I – Serão disponibilizadas até 6 (seis) vagas mensais para cada item, podendo ser utilizadas conforme a demanda da Administração;

II – Os quantitativos representam estimativa máxima de utilização, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município;

III – O pagamento será realizado conforme a quantidade de vagas efetivamente ocupadas no período.

O valor total estimado do presente credenciamento poderá apresentar variação, considerando a condição socioeconômica dos usuários a serem acolhidos, especialmente quanto à existência de benefício previdenciário ou assistencial. Nos casos em que o usuário possua benefício, haverá participação no custeio do serviço, resultando em menor dispêndio por parte do Município. Já nos casos em que o usuário não possua benefício, o custeio será integralmente suportado pela Administração.

Após a fase de credenciamento e análise da documentação apresentada, as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos serão consideradas habilitadas, podendo ser posteriormente contratadas conforme a demanda da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro máximo de R\$ 936.005,76 (novecentos e trinta e seis mil, cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, bem como o limite de até 6 (seis) vagas mensais por item.

Independentemente do número de instituições credenciadas, serão respeitados os limites orçamentários e quantitativos estabelecidos, conforme a disponibilidade financeira e a necessidade da Administração.

Os valores estipulados possuem caráter estimativo, sendo a contratação realizada conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos previstos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de vagas em instituições especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas com até 60 (sessenta) anos de idade, com grau II de dependência, que demandam cuidados específicos de saúde, encontrando-se em situação de rua, abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional destinados a pessoas com até 60 (sessenta) anos de idade, com grau II de dependência, que demandam cuidados específicos de saúde, encontrando-se em situação de rua, abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Considerando que o Município não dispõe, em sua rede socioassistencial, de estrutura própria apta a atender integralmente a referida demanda, torna-se necessária a contratação junto à rede privada, a fim de garantir atendimento adequado, contínuo e humanizado a essa população.

Destaca-se, ainda, a importância de que as instituições credenciadas estejam localizadas, preferencialmente, em regiões próximas ao Município, de modo a possibilitar a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas e acompanhamento dos usuários.

Diante desse contexto, justifica-se a adoção do procedimento de credenciamento, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde busca promover a contratação de instituições especializadas aptas ao atendimento de ambos os sexos, com grau II de dependência, assegurando a observância dos princípios da transparência, isonomia e ampla participação de interessados, bem como facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços especiais, considerando sua complexidade, especificidade e a necessidade de atendimento técnico especializado, não sendo passíveis de enquadramento como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta a referida legislação no âmbito do Município.

Para a prestação dos serviços, as interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A instituição deverá estar localizada a uma distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios assistenciais, logísticos e econômicos devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

4.1 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de diploma de graduação, certificado de especialidade (quando aplicável), devidamente reconhecido pelo respectivo conselho profissional, e carteira de identidade profissional expedida pelo conselho de classe competente. Caso não conste na referida carteira, deverá ser apresentada também cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade competente;
- c) Alvará de Funcionamento vigente;
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, dentro do prazo de validade.
- e) Apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que: A distância em quilômetros entre a proponente e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não poderá ser superior a 300 (trezentos) quilômetros. A limitação de distância justifica-se por critérios logísticos, econômicos e assistenciais, considerando a responsabilidade do Município pelo transporte dos usuários e a necessidade de acompanhamento pela equipe técnica e, quando aplicável, pela família.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de acolhimento institucional serão executados de forma contínua, conforme a demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será realizado mensalmente, por vaga efetivamente ocupada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório mensal de prestação de serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Os serviços serão prestados nas dependências das instituições devidamente credenciadas, conforme a disponibilidade de vagas.

A escolha da instituição observará critérios técnicos e administrativos, incluindo a adequação ao perfil do usuário, a disponibilidade de vaga no momento da solicitação e, sempre que possível, a proximidade geográfica com o Município, com vistas à manutenção e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

5.1 Obrigações da Contratada:

- 5.1.1 Oferecer atividades físicas, de convivência e de estímulo à autonomia, incluindo atividades ocupacionais e ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares;
- 5.1.2 Assegurar o correto acompanhamento e administração de medicamentos, conforme prescrição médica, responsabilizando-se pelo controle e fornecimento dos mesmos;
- 5.1.3 Proporcionar ambiente adequado, seguro e acolhedor aos usuários;
- 5.1.4 Garantir alimentação adequada, balanceada e compatível com as necessidades dos usuários;
- 5.1.5 Providenciar o agendamento de atendimentos médicos e odontológicos, bem como acompanhar os usuários em consultas, exames e demais procedimentos necessários;
- 5.1.6 Comunicar imediatamente à equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS quaisquer intercorrências relacionadas ao usuário;
- 5.1.7 Não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;
- 5.1.8 Possuir responsável técnico devidamente habilitado, que responderá pela instituição perante os órgãos competentes, especialmente a autoridade sanitária;
- 5.1.9 Manter equipe multiprofissional, recursos humanos qualificados, materiais e estrutura física adequados e compatíveis com os serviços prestados.

5.2 Obrigações da contratante:

5.2.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de prestação de serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

5.2.2 Realizar, quando necessário, o transporte dos usuários para tratamento fora do domicílio ou para atendimentos complementares não disponibilizados pela instituição;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções relacionadas à contratação pública no âmbito do Município de Porto União, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e reportar eventuais irregularidades, subsidiando a atuação do gestor do contrato.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela adoção das medidas necessárias à sua regularidade e pela interlocução com a contratada, visando assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e o devido ateste da execução dos serviços, observadas as vagas efetivamente ocupadas no período.

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de usuários acolhidos, conforme relatório mensal de prestação de serviços apresentado pela CONTRATADA e validado pela fiscalização do contrato.

Nos casos em que o acolhimento do usuário não compreender o período integral do mês, o pagamento será realizado de forma proporcional ao número de dias efetivamente utilizados, considerando-se o valor mensal dividido por 30 (trinta) dias, multiplicado pela quantidade de dias de permanência.

Para fins de apuração, considera-se como dia de permanência aquele em que houver ocupação da vaga, independentemente do horário de entrada ou saída.

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, em formato eletrônico, acompanhada do relatório mensal de prestação de serviços, contendo a identificação dos usuários acolhidos no período, bem como a descrição dos serviços executados;

7.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto contratado, bem como o número do processo administrativo e do contrato correspondente;

7.3 O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato, que verificará a regular execução dos serviços;

7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o empenho, devendo ser observado o respectivo CNPJ e demais dados constantes na nota de empenho;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão se credenciar todas as instituições interessadas que atenderem às condições estabelecidas no edital e apresentarem a documentação exigida, sendo consideradas habilitadas para futura contratação.

A contratação das instituições credenciadas ocorrerá de forma direta, conforme a demanda da Administração, observados critérios técnicos e a disponibilidade de vagas, não havendo ordem de classificação entre os credenciados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total máximo de R\$ 936.005,76 (novecentos e trinta e seis mil, cinco reais e setenta e seis centavos), considerando o cenário em que todas as vagas sejam ocupadas por usuários que não possuam benefício previdenciário ou assistencial.

O valor da contratação poderá variar conforme a condição dos usuários acolhidos, especialmente quanto à existência de benefício previdenciário ou assistencial, hipótese em que haverá redução no valor a ser pago por vaga.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro máximo de R\$ 936.005,76 (novecentos e trinta e seis mil, cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo respeitado o limite de até 6 (seis) vagas mensais por item.

Independentemente do número de instituições credenciadas, serão respeitados os limites orçamentários e quantitativos estabelecidos, conforme a disponibilidade financeira e a necessidade da Administração.

Os valores estipulados possuem caráter estimativo, sendo a contratação realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos previstos.

Os valores adotados foram definidos com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714/2023, considerando contratações similares em outros municípios, dados de painéis públicos e cotações realizadas junto a instituições da região.

Considerando o disposto no art. 23, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 33, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preços por meio do sistema FAROL do TCE/SC e do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sendo identificados procedimentos recentes e compatíveis com o objeto pretendido nos municípios de Papanduva/SC e Porto Belo/SC.

Adicionalmente, procedeu-se à pesquisa direta com instituições localizadas na região de Porto União/SC e União da Vitória/PR, não sendo identificadas entidades que ofereçam o objeto pretendido em âmbito local.

Diante do exposto, considerando a necessidade de que a instituição esteja localizada o mais próxima possível do Município, a fim de viabilizar o acompanhamento pela equipe técnica, facilitar o acesso aos serviços da rede pública e, quando existente, possibilitar a manutenção e o fortalecimento de vínculos familiares, estabelece-se que a credenciada não poderá estar situada a uma distância superior a 300 (trezentos) quilômetros.

Tal limitação de distância justifica-se por critérios logísticos, econômicos e assistenciais, tendo em vista a responsabilidade do Município pelo transporte dos usuários, bem como a necessidade de acompanhamento contínuo por parte da equipe técnica e, quando aplicável, da família.

Para pessoas do sexo feminino (item 1), com até 60 (sessenta) anos de idade e grau II de dependência, o valor mensal por vaga será de R\$ 4.550,03 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos) quando houver benefício, totalizando R\$ 27.300,18 mensais e R\$ 327.602,16 ao final de 12 (doze) meses, e R\$ 6.500,04 (seis mil e quinhentos reais e quatro centavos) quando não houver benefício, totalizando R\$ 39.000,24 mensais e R\$ 468.002,88 ao final da vigência do credenciamento, considerando o preenchimento das vagas.

Para pessoas do sexo masculino (item 2), com até 60 (sessenta) anos de idade e grau II de dependência, aplicam-se os mesmos valores, sendo R\$ 4.550,03 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos) por vaga quando houver benefício, totalizando R\$ 27.300,18 mensais e R\$ 327.602,16 ao final de 12 (doze) meses, e R\$ 6.500,04 (seis mil e quinhentos reais

e quatro centavos) quando não houver benefício, totalizando R\$ 39.000,24 mensais e R\$ 468.002,88 ao final da vigência do credenciamento, considerando o preenchimento das vagas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, devidamente prevista no orçamento vigente.

A contratação está compatível com o planejamento orçamentário do Município e observará os limites financeiros estabelecidos, ficando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Porto União/SC, 22 de abril de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde